



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2019**

Secretaria de Controle Interno
Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias
Antônio Carlos Pinheiro da Silva

Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias
Liane Macedo Sá Pombo

Fortaleza/CE, outubro de 2018



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO TRE-CE**
- 3. A ELABORAÇÃO DO PAA**
- 4. ATIVIDADES DE AUDITORIA**
- 5. METODOLOGIA DE TRABALHO**
- 6. CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS 2019**

1. INTRODUÇÃO

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 171, de 1º de março de 2013, recomenda que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) será elaborado pela unidade de auditoria interna com a finalidade de definir temas a serem trabalhados no exercício seguinte. O PAA será submetido à apreciação do Presidente do Tribunal até 30 de novembro de cada ano (art.9º), para aprovação.

Desse modo, este documento apresenta as informações indicadas na citada resolução, assim como a programação dos trabalhos desta Auditoria Interna para o exercício de 2018, considerando, quando da definição dos objetos a serem auditados, o risco inerente e sua relevância em relação às atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (art.13 da Resolução CNJ 171/2013). O planejamento contempla, também, as atividades administrativas e de gestão da própria unidade de auditoria, o acompanhamento dos diligenciamentos e o monitoramento das recomendações e determinações oriundas da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, para a elaboração deste PAA foram considerados os planos, metas, objetivos, programas, políticas e a legislação aplicáveis ao TRE-CE.

2. A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO TRE-CE

Conforme o artigo 5º-C da Resolução TRE-CE nº 303, de 13.09.2006 - Regimento da Secretaria do TRE-CE, compete a Seaud - Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias - vinculada a SCI - Secretaria de Controle Interno -, por sua vez vinculada diretamente à Presidência do TRE/CE:

1. executar as atividades de auditoria nas unidades gestoras, visando a comprovar a legalidade, avaliar os resultados e certificar os atos de gestão contábil,

orçamentária, financeira e patrimonial dos agentes responsáveis, bem como acompanhar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas;

(...)

Vale a pena destacar que a Seção de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (Seaud), unidade subordinada à Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (Coaud) se encontra em processo de reestruturação de suas atividades, pois, além de ações de auditoria, possui outra competência regimentar, a saber, a análise das prestações de contas anuais de partidos políticos e as de campanha eleitoral. A separação “de fato” já acontece: de um total de 8 (oito) servidores, somente 3(três) atuam efetivamente nas ações de auditoria, embora não exclusivamente; os demais estão envolvidos com a análise dos processos de prestação de contas anuais de partidos e prestação de contas eleitorais de agremiações partidárias e candidatos. Essas análises sobrecarregam ainda mais a seção, mesmo em ano não eleitoral, em virtude da complexidade do exame.

Deve-se pontuar, ainda, as dificuldades do setor para o desenvolvimento das atividades de auditoria, haja vista tais aspectos acarretem uma limitada área de atuação prevista no plano anual.

O desmembramento da Seaud em duas seções distintas – Auditoria e Contas eleitorais e partidárias – encontra-se em trâmite na Justiça Eleitoral [Tribunal Superior Eleitoral [TSE]].

3. A ELABORAÇÃO DO PAA

O Plano Anual de Auditoria (PAA) tem por objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria interna do TRE/CE, com vistas a avaliar a gestão de recursos aplicados por este

Regional e as providências adotadas pelos órgãos máximos de controle.

Para a elaboração deste Plano, levou-se em consideração o quantitativo de servidores apresentado acima, tendo este documento sido fruto de um processo participativo que contou com o envolvimento dos servidores da auditoria e do Secretário de Controle Interno.

Na aplicação do Plano de Auditoria Interna do TRE/CE – Exercício 2019 – serão realizadas auditorias com o intuito de promover avaliação da legalidade, eficiência e eficácia dos atos praticados pelos responsáveis, observando-se claramente as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 171/2013, principalmente no que tange aos aspectos de relevância, materialidade e risco.

Como o TRE/CE possui uma matriz de risco sistematizada para que se possa comparar e definir o grau de risco das diversas atividades que compõem a instituição, a seleção das ações levou em consideração, principalmente, os seguintes fatores:

- a) Áreas que ainda não foram objeto de auditoria;
- b) Áreas em que foram identificadas, em auditorias realizadas anteriormente, fragilidades ou inconsistências nos controles internos;
- c) Capacidade operacional da Seaud e formação profissional dos técnicos que executarão as ações de auditoria;
- d) Materialidade relacionada à ação.

4. ATIVIDADES DE AUDITORIA

As ações de auditoria planejadas objetivam o aprimoramento dos controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes. A realização da auditoria tem por objetivo principal obter informações e evidências necessárias e suficientes à fundamentação dos achados identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria.

Até o momento, o CNJ deliberou 2 [duas] ações a respeito das Ações Coordenadas de Auditoria para o exercício de 2019: (i) Avaliação de Gestão Documental; e (ii) Auditoria na área contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, com previsão de início em fevereiro/março e abril/maio do próximo ano [2019], respectivamente.

Além do CNJ, o próprio TSE, no ano de 2016 (Resolução nº 23.500/2016), implantou as Auditorias Integradas na Justiça Eleitoral, com base na metodologia ABR – Auditoria Baseada em Riscos. Para o segundo semestre de 2019, há a previsão de auditoria relacionada ao processo de avaliação dos indicadores estratégicos, com escopo a ser definido posteriormente.

Em virtude de pagamento de horas extras no ano de 2018 para os servidores deste Tribunal, está previsto também uma auditoria na área de pessoal, considerando o montante gasto com despesa na folha de pagamento.

E por último, haverá uma auditoria operacional cujo objeto será a avaliação da gestão da segurança do TRE/CE, especificamente, e numa análise inicial, das dependências na sede atual do TRE/CE.

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato ou circunstâncias identificadas nas atividades de controle.

As auditorias especiais destinam-se a avaliar procedimentos não previstos no plano, mas que, em função de alguma constatação, até mesmo no acompanhamento da gestão, torna-se necessário o exame mais aprofundado da matéria.

A execução de Auditorias Especiais dependerá da necessidade do atendimento a determinações superiores ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades, nas situações em que as auditorias de gestão, operacional ou contábil não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido.

Será utilizada a forma de Auditoria Direta [AD], com a utilização de servidores em exercício na própria Secretaria de Controle Interno [SCI].

Os recursos humanos que executarão as ações de auditoria serão alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considerou a relevância da ação e a disponibilidade de profissionais para a sua execução. Os meses de janeiro e fevereiro serão reservados para que sejam finalizadas as ações pendentes do exercício anterior, revisados e atualizados os documentos necessários ao andamento das atividades e a concentração das férias dos servidores da secretaria e da própria seção.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alteração em virtude de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos, trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU ou da Administração Superior do TRE/CE, além das análises dos processos de prestação de contas, mencionado anteriormente.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – exercício 2018 [a se realizar em 2019] – são os seguintes:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes, mitigando riscos;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações da CNJ e do TCU;
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Com base no acima exposto e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada setor, foram selecionadas para serem alvo de auditoria no exercício de 2019, as seguintes áreas:

a) Ação Coordenada do CNJ na Área contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional

- b) Ação Coordenada do CNJ na Avaliação de gestão documental**
- c) Auditoria Integrada do TSE – Avaliação dos indicadores estratégicos**
- d) Horas Extras– Eleições 2018**
- e) Avaliação na Gestão de Segurança do TRE-CE.**

Convém registrar a implantação do sistema AUDITSE, ainda em fase de testes, para a unificação dos processos de auditorias no âmbito dessa justiça especializada. Com a ferramenta do sistema, é possível uma interligação maior entre as auditorias e o planejamento estratégico do Regional, buscando mitigar os riscos do objetivo da instituição.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As técnicas e métodos a serem aplicados no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna e demais áreas de atuação da Seaud serão aqueles apropriados para cada uma de suas ações e atividades, como por exemplo o exame documental, conferência de cálculos, exame de registros e correlação das informações obtidas, identificação/revisão de processos, amostragem, monitoramento, podendo, ainda, lançar-se mão de entrevistas, circularização, análises “in loco” e outras técnicas de auditoria, caso seja identificada a necessidade desses recursos no decorrer dos trabalhos desenvolvidos.

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, a auditoria será, preferencialmente, realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

A metodologia ABR – Auditoria baseada em Riscos – deverá ser utilizada como ferramenta auxiliar da auditoria.

Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria terá por finalidade o fornecimento, aos níveis adequados da Administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que

necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria.

Dessa forma, o relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará para a unidade relacionada quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- a) Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- b) Prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno;
- c) Acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na época específica para esse fim, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades, bem como alterações efetuadas nos controles internos.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e inconsistências verificadas (irregularidades e impropriedades) farão parte do relatório de auditoria.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, antecipada à emissão do relatório de auditoria, de todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada, objetivando-se colher subsídios para o relatório e sanar as falhas detectadas.

Após encaminhamento do relatório de auditoria, será emitido Parecer por parte da Secretaria de Controle Interno, pronunciando-se acerca da regularidade dos procedimentos então auditados.

6. CRONOGRAMA

Foram distribuídas no cronograma anual de atividades da Auditoria Interna as atividades de auditoria regular, estando incluídos nestas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas.

Contudo, ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer algumas alterações, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado.

Feitas essas considerações, a seguir se vê o cronograma anual dos trabalhos programados para o exercício de 2018.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – ATIVIDADES A SE REALIZAR
NO EXERCÍCIO 2019**

AUDITORIAS PREVISTAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria CNJ – área contábil ,				X	X							
Auditoria CNJ- gestão documental		X	X									
Auditoria TSE- indicadores estratégicos									X	X	X	X
Hora Extra 2018		X	X	X	X							
Gestão em Segurança				X	X	X	X	X				

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/11/2018 13:29:04

Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE